REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 432/2019

Altera dispositivos da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II do art. 3º e o art. 6º da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

II - as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel sejam iniciadas até 31 de dezembro de 2020 e concluídas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

....." (NR)

"Art. 6º Fica autorizada a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da Outorga Onerosa para novos empreendimentos em imóveis a edificar, a restaurar, a recuperar, a reformar ou a ampliar, cuja solicitação de Alvará de Construção tenha sido protocolada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR) até 31 de dezembro de 2020, atendidas as demais condições previstas na legislação."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de março de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes